

Para a hipótese do fator de determinação das remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

Considerada a meta de inflação estabelecida pelo Banco Central em 3,25% anual, adotou-se na presente avaliação atuarial o fator de capacidade de 96,75%.

5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial sejam pela regra da integralidade (última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

Portanto, é fato extremamente relevante para o contexto atuarial a representatividade de **74,40%** dos segurados ativos com provável regra de aposentadoria pela média, o que se faz necessário um monitoramento constante e bastante próximo desta realidade.

À medida que os benefícios de aposentadoria forem sendo concedidos por meio desta regra e os dados históricos alimentados e traduzidos com significância estatística, esta hipótese deverá ser revisada de modo a convergir para a realidade que será observada.

Assim, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria se der pela média, será adotado um benefício equivalente a 80,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Tal percentual se mostra adequado e superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, quando analisadas as bases de dados dos Municípios em que atua. Logo, os dados dos aposentados cuja regra de concessão dos benefícios tenha sido a do cálculo pela média, o primeiro benefício tem representado um percentual entre 70,00% e 75,00% da última remuneração na ativa.

5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

5.9. RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

TABELA 6. HIPÓTESES ATUARIAIS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2019 - M	IBGE 2019 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,98% quadro geral / 1,99% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	5,42%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 2 anos de abono de permanência		Alterada
Composição familiar	Hipótese de que 60,90% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 3 anos mais velho, se masculino e 3 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	96,75%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	96,75%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	80,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV (SP)** mediante preenchimento de formulário próprio da **LDB**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência, foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a paga, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pela SPREV aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 31/12/2020, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

6.2. ESTATÍSTICAS BÁSICAS

O **PORTOPREV** possuía à época um contingente de 2.256 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 7. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	1269	516	R\$ 2.707,40	R\$ 3.102,35	43,35	44,98
Aposentados por tempo de contribuição	144	96	R\$ 3.957,92	R\$ 2.994,11	62,91	70,08
Aposentados por idade	41	15	R\$ 1.385,95	R\$ 1.802,03	68,29	74,47
Aposentados - compulsória	1	5	R\$ 1.292,25	R\$ 1.320,75	75,00	77,20
Aposentados por invalidez	36	31	R\$ 1.893,74	R\$ 2.098,77	61,33	63,00
Pensionistas	76	26	R\$ 2.217,88	R\$ 1.567,63	65,20	50,08

6.3. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Adicionalmente, em atendimento às exigências do Art. 7º da Instrução Normativa nº 8/2018, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

TABELA 8. ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2019
Percentual de cobertura do último recenseamento	70,00%	100,00%	100,00%

TABELA 9. AMPLITUDE DA BASE CADASTRAL

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completo
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	0%-25%	0%-25%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	0%-25%	0%-25%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos, utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 464/2018, que estabelece a apuração por meio da diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Para análise de adequação completa desta hipótese se faz necessária a realização de recadastramento dos servidores efetivos, visando a realização de estudos estatísticos.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **PORTOPREV**. Portanto, para estes casos, por conservadorismo, não foi estimado compensação previdenciária a receber.



6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **PORTOPREV**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.

7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 464/2018 os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R\$ 274.175.466,25** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano, posicionado em 31/12/2020, e em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

No entanto, o **PORTOPREV** possuía contabilizado, na mesma data, o valor de R\$ 3.934.739,60 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor constante do DAIR a fim de que se possa obter o valor do ativo líquido disponível para a finalidade previdenciária. Assim, o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é de **R\$ 270.240.726,65**.

Somado aos ativos garantidores do RPPS, considerou-se o saldo devedor do Termo de Parcelamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Feliz (SP) e o **PORTOPREV**, posicionado em 31/12/2020, equivalente ao montante de **R\$ 455.504,66**, conforme abaixo discriminado:

TABELA 10. SALDOS DEVEDORES DOS TERMOS DE PARCELAMENTOS

Termo de parcelamento	Número de parcelas faltantes	Valor da prestação atualizada	Saldo devedor
1º Parcelamento	13	R\$ 35.038,82	R\$ 455.504,66

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras.

7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 53.493.715,55**, sendo R\$ 45.867.468,15 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 7.626.247,40 referente aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R\$ 5.878.666,94**, sendo R\$ 5.176.018,10 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC)

e R\$ 702.648,84 referente aos segurados inativos (reserva matemática de benefícios concedidos – RMBC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2020, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV (SP)** é positivo em **R\$ 47.615.048,61**, observado o limite da norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R\$ 3.563.825,39 no valor estimado de COMPREV.

7.3. ANÁLISE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL VIGENTE

Quanto a contribuição suplementar, depreende-se um decremento de R\$ 113.575.634,50 no saldo devedor do plano de amortização reconhecido pelo Ente Federativo, por meio da Lei nº 224, de 26/08/2020 que segue e, reavaliado em função da variação na folha de pagamento dos servidores ativos, totalizando um saldo de **R\$ 24.269.620,46**.

TABELA 11. PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Ano	Saldo devedor	Juros	Pagamento anual
2021	R\$ 24.269.620,46	R\$ 1.315.413,43	R\$ 1.594.832,22
2022	R\$ 23.990.201,67	R\$ 1.300.268,93	R\$ 1.594.832,22
2023	R\$ 23.695.638,38	R\$ 1.284.303,60	R\$ 1.594.832,22
2024	R\$ 23.385.109,76	R\$ 1.267.472,95	R\$ 1.594.832,22
2025	R\$ 23.057.750,49	R\$ 1.249.730,08	R\$ 1.594.832,22
2026	R\$ 22.712.648,35	R\$ 1.231.025,54	R\$ 1.594.832,22
2027	R\$ 22.348.841,67	R\$ 1.211.307,22	R\$ 1.594.832,22
2028	R\$ 21.965.316,67	R\$ 1.190.520,16	R\$ 1.594.832,22
2029	R\$ 21.561.004,61	R\$ 1.168.606,45	R\$ 1.594.832,22
2030	R\$ 21.134.778,84	R\$ 1.145.505,01	R\$ 1.594.832,22
2031	R\$ 20.685.451,64	R\$ 1.121.151,48	R\$ 1.594.832,22
2032	R\$ 20.211.770,89	R\$ 1.095.477,98	R\$ 1.594.832,22
2033	R\$ 19.712.416,66	R\$ 1.068.412,98	R\$ 1.594.832,22
2034	R\$ 19.185.997,42	R\$ 1.039.881,06	R\$ 1.594.832,22
2035	R\$ 18.631.046,26	R\$ 1.009.802,71	R\$ 1.594.832,22
2036	R\$ 18.046.016,75	R\$ 978.094,11	R\$ 1.594.832,22
2037	R\$ 17.429.278,63	R\$ 944.666,90	R\$ 1.594.832,22
2038	R\$ 16.779.113,32	R\$ 909.427,94	R\$ 1.594.832,22
2039	R\$ 16.093.709,04	R\$ 872.279,03	R\$ 1.594.832,22
2040	R\$ 15.371.155,85	R\$ 833.116,65	R\$ 1.594.832,22
2041	R\$ 14.609.440,27	R\$ 791.831,66	R\$ 1.594.832,22
2042	R\$ 13.806.439,72	R\$ 748.309,03	R\$ 1.594.832,22
2043	R\$ 12.959.916,53	R\$ 702.427,48	R\$ 1.594.832,22
2044	R\$ 12.067.511,79	R\$ 654.059,14	R\$ 1.594.832,22
2045	R\$ 11.126.738,70	R\$ 603.069,24	R\$ 1.594.832,22
2046	R\$ 10.134.975,72	R\$ 549.315,68	R\$ 1.594.832,22
2047	R\$ 9.089.459,19	R\$ 492.648,69	R\$ 1.594.832,22
2048	R\$ 7.987.275,65	R\$ 432.910,34	R\$ 1.594.832,22
2049	R\$ 6.825.353,77	R\$ 369.934,17	R\$ 1.594.832,22
2050	R\$ 5.600.455,73	R\$ 303.544,70	R\$ 1.594.832,22
2051	R\$ 4.309.168,21	R\$ 233.556,92	R\$ 1.594.832,22
2052	R\$ 2.947.892,91	R\$ 159.775,80	R\$ 1.594.832,22
2053	R\$ 1.512.836,48	R\$ 81.995,74	R\$ 1.594.832,22

Por fim, no que se refere à análise de adequação do plano de amortização vigente frente à necessidade de pagamento mínimo dos juros, considerando o deficit equacionado e a evolução do saldo do deficit ao longo do período previsto das alíquotas suplementares, há o atendimento às regras previstas pelo inciso II do artigo 54³ da Portaria nº 464/2018, normatizado pelo parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa nº 7/2018, alterado pelo artigo 6º, III, “a)” e “b)” da Portaria nº 14.816/2020.

É de extrema relevância a obediência à regra imposta pela SPREV quanto a esse quesito, uma vez que se trata de medida que visa a acelerar o pagamento do saldo do deficit atuarial e, em contrapartida, exige um pagamento menor de juros por parte do Ente ao longo do tempo. Ademais, o atendimento a essa regra implica na manutenção do critério atuarial do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL – ALÍQUOTAS VIGENTES

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente e segurados, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial.

Para o cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio vigente, disposto na Lei Municipal nº 224, de 26/08/2020, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **17,25%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e na Lei Municipal nº 217, de 18/12/2019, na qual estão definidas as alíquotas contributivas do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e a dos segurados inativos e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 6.101,06 (teto do RGPS).

Assim, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras, previstas no plano de custeio vigente.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo **PORTOPREV**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2020.

³ Portaria nº 464/2018: “Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48: (...)”

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício.”

TABELA 12. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Resultados	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 270.696.231,31
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 270.240.726,65
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 455.504,66
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 365.949.266,67
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 180.923.982,97
Benefícios do Plano	R\$ 188.826.487,54
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 911.189,99
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 67.716,02
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 6.923.598,56
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 209.294.904,16
Benefícios do Plano	R\$ 509.638.534,96
Contribuições do Ente (-)	R\$ 141.784.701,94
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 117.867.478,82
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 40.691.450,04
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 24.269.620,46
Outros Créditos (-)	R\$ 24.269.620,46
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 95.253.035,36

Portanto, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2020 é de um **déficit atuarial no valor de R\$ 95.253.035,36**, e deverá compor a escrituração contábil de encerramento do exercício de 2020.

7.5. CENÁRIO: PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL – ALÍQUOTAS VIGENTES SEM PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL PREVISTO EM LEI

A título de conhecimento, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido em lei vigente, ter-se-ia um **déficit atuarial de R\$ 119.522.655,82**, conforme tabela abaixo.

TABELA 13. PROVISÕES E RESULTADOS SEM O PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE

Resultados (Desconsiderando o plano de amortização)	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 270.696.231,31
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 270.240.726,65
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 455.504,66
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 390.218.887,13
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 180.923.982,97
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 209.294.904,16
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 119.522.655,82

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”⁴. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do deficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente. Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de deficit atuarial**. É o caso do **PORTOPREV**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2020, conforme demonstrado na tabela anterior.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de plano de equacionamento de deficit em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha um plano de equacionamento em vigor, se faz necessária a existência de deficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º ⁵.

7.6. ANÁLISE ATUARIAL E FINANCEIRA

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

TABELA 14. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Resultados	2018*	2019*	2020
Ativos Garantidores (1)	R\$ 195.110.006,16	R\$ 243.406.296,04	R\$ 270.696.231,31
Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 195.110.006,16	R\$ 242.210.507,78	R\$ 270.240.726,65
Parcelamentos	R\$ 0,00	R\$ 1.195.788,26	R\$ 455.504,66
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 191.519.652,94	R\$ 130.877.582,98	R\$ 365.949.266,67
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 169.424.293,89	R\$ 159.576.984,62	R\$ 180.923.982,97
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 142.367.051,84	R\$ 109.145.853,32	R\$ 209.294.904,16
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 120.271.692,79	R\$ 137.845.254,96	R\$ 24.269.620,46
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	R\$ 3.590.353,22	R\$ 112.528.713,06	-R\$ 95.253.035,36
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / (3+4))	62,58%	90,13%	69,25%

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

⁴ EC nº 103/2019: “Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.”

⁵ EC nº 103/2019: “Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de deficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de deficit.” (Grifo nosso!)